



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

<b>PROCESSO Nº:</b> 1117/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Odete Midori Takada	<b>CPF:</b> 266.384.718-64	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Olhos D'Água	<b>CPF:</b> 266.384.718-64	
<b>MUNICÍPIO:</b> Paracatu	<b>ZONA:</b> Rural	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de critério locacional, considerando o disposto no Artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	3	0
G-01-03-1	Culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	0
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	0
G-02-04-6	Suinocultura	NP	0
G-02-02-1	Avicultura	NP	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda. Bruno Peres Oliveira - Engenheiro Agrônomo	<b>REGISTRO:</b>  CREA DF 16.510/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2	
De acordo:  Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	



## **Parecer Técnico de Renovação de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Fazenda Olhos D' Água, atua no ramo agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 16/03/2020, foi formalizado o processo de Licença Ambiental Simplificada – LAS de nº 1117/2020.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (150,36 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (712,76 ha), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,51 ha), Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (0,008ha), Avicultura (70 cabeças) e Suinocultura (30 cabeças), classificado na classe 3 com critério locacional 0, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado e as informações presentes no relatório apresentado.

O empreendimento tem área útil de 924,76 ha e área total de 1.192,27 ha registrados nas matrículas: 30.072, 30.074, 24.821 e 24.820, sendo a área de Reserva Legal de 240,32 ha, devidamente averbadas nas matrículas e cadastradas no Cadastro Ambiental Rural - CAR registro MG-3147006-9A33.B3A2.27D7.4A15.B5E3.99A4.3771.AE88.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a alteração das características do solo, assoreamento, alteração da qualidade da água, exposição da fauna à caça e à pesca, produção de efluentes líquidos, resíduos sólidos, melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas na atividade do empreendimento.

As principais medidas mitigadoras dos impactos advindos da operação do empreendimento são: uso adequado de corretivos e fertilizantes, uso adequado de defensivos agrícolas, destinação correta dos efluentes gerados, práticas de conservação do solo, manejo de resíduos sólidos, manutenção das áreas de APP e reserva legal, conscientização ambiental. O empreendedor deverá finalizar o cercamento das áreas de reserva legal e preservação permanente previsto no RAS, bem como dar destinação correta dos efluentes sanitários e da atividade suinocultura.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

As utilizações dos recursos hídricos do empreendimento são realizadas através de uma captação de água em surgência (nascente) para consumo humano e dessedentação de animais (Certidão de Uso Insignificante nº 135763/2019) e barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão (Certidão de Uso Insignificante nº 129745/2019).

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda olhos D'Água” para as atividades de culturas anuais semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (150,36 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (712,76 ha), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (0,51 ha), Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (0,008ha), Avicultura (70 cabeças) e Suinocultura (30 cabeças), no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Olhos D'Água

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	180 dias
05	Realizar o cercamento das áreas de Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente - APP's que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias
06	Apresentar Projeto de adequação das instalações da atividade de suinocultura, bem como destinação correta dos efluentes gerados, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	180 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.